

1	TERREO
2	COBERTURA
3	...
4	...
5	...
6	...
7	...
8	...
9	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...

FNDE FUNDACAO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO PERMANENTE DE LICITACAO - 633

Folha

Assinatura

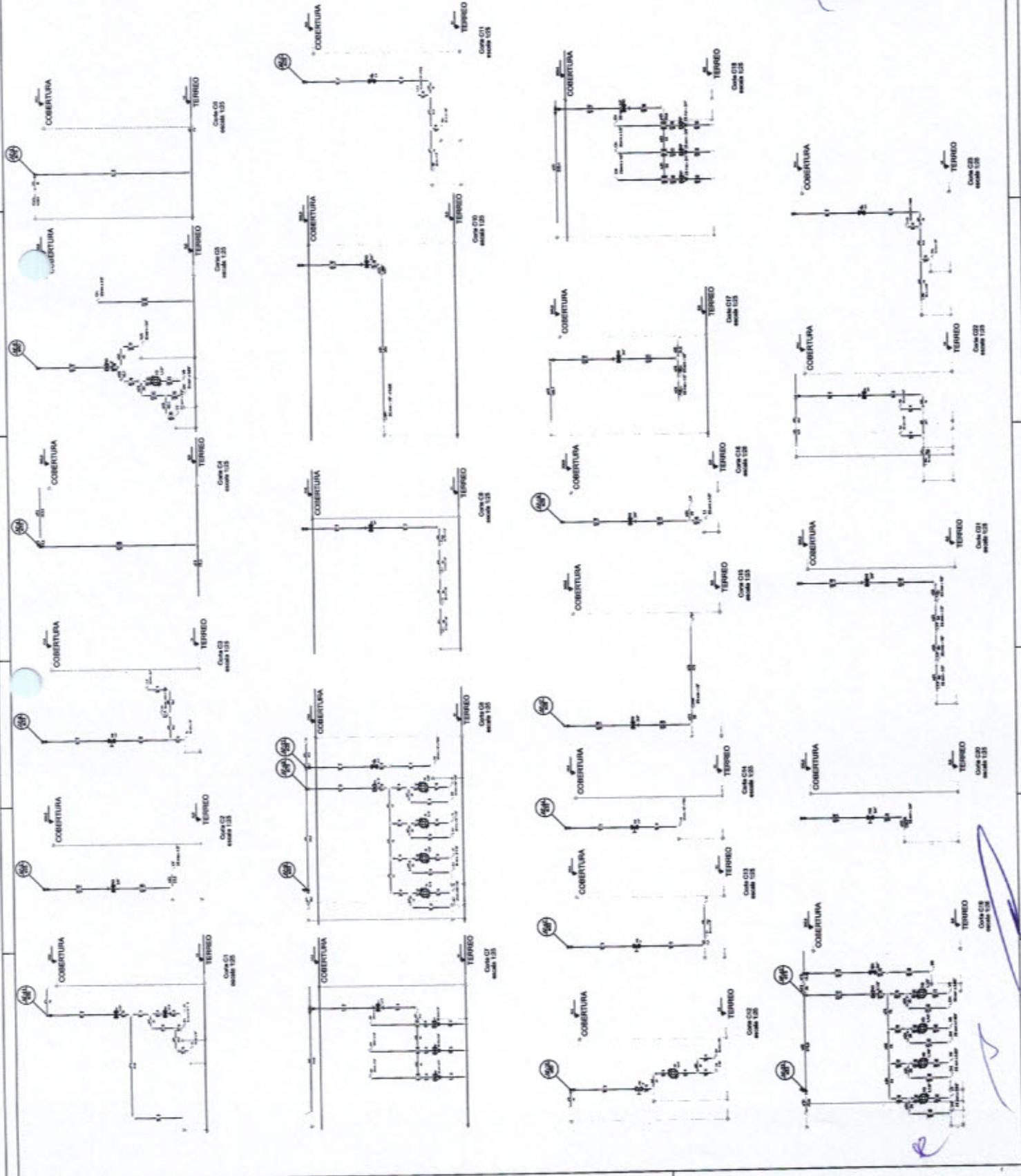
MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE

PROGRAMA INFANCIA - PROJETO TIPO 3

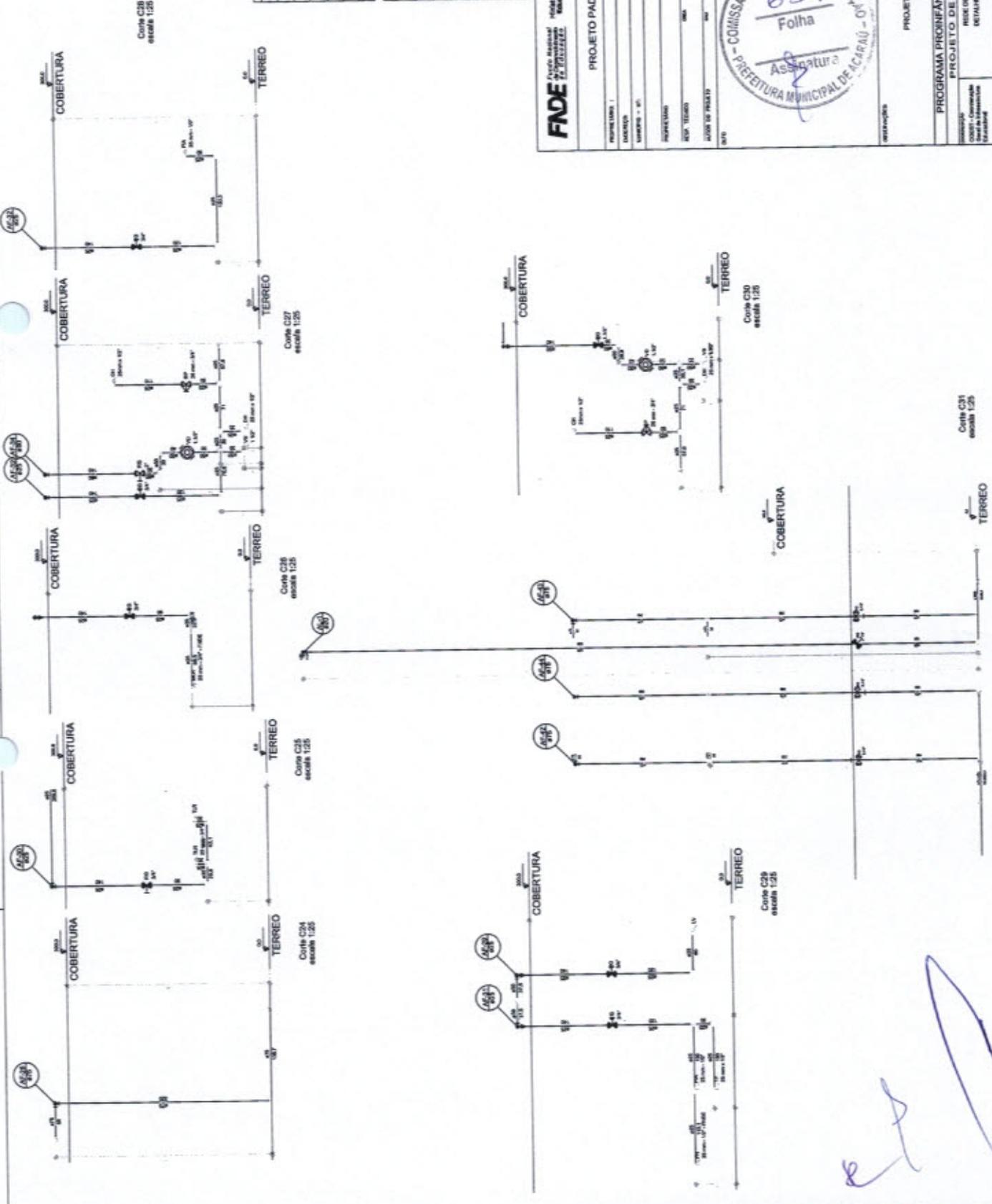
PROJETO DE INSTALACOES

HAG

CE



[Handwritten signature]



LEGENDA	
1	1.000
2	2.000
3	3.000
4	4.000
5	5.000
6	6.000
7	7.000
8	8.000
9	9.000
10	10.000
11	11.000
12	12.000
13	13.000
14	14.000
15	15.000
16	16.000
17	17.000
18	18.000
19	19.000
20	20.000
21	21.000
22	22.000
23	23.000
24	24.000
25	25.000
26	26.000
27	27.000
28	28.000
29	29.000
30	30.000
31	31.000
32	32.000
33	33.000
34	34.000
35	35.000
36	36.000
37	37.000
38	38.000
39	39.000
40	40.000
41	41.000
42	42.000
43	43.000
44	44.000
45	45.000
46	46.000
47	47.000
48	48.000
49	49.000
50	50.000

FADE Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco

PROJETO PADRÃO - FINEDE

PROJETO LÍNEA 1

EXECUÇÃO

EMPRESA - S/A

PROJETO LÍNEA

REV. TERREO

LOCAL DO PROJETO

DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6374

Folha

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRANHO

PROJETO EXECUTIVO

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

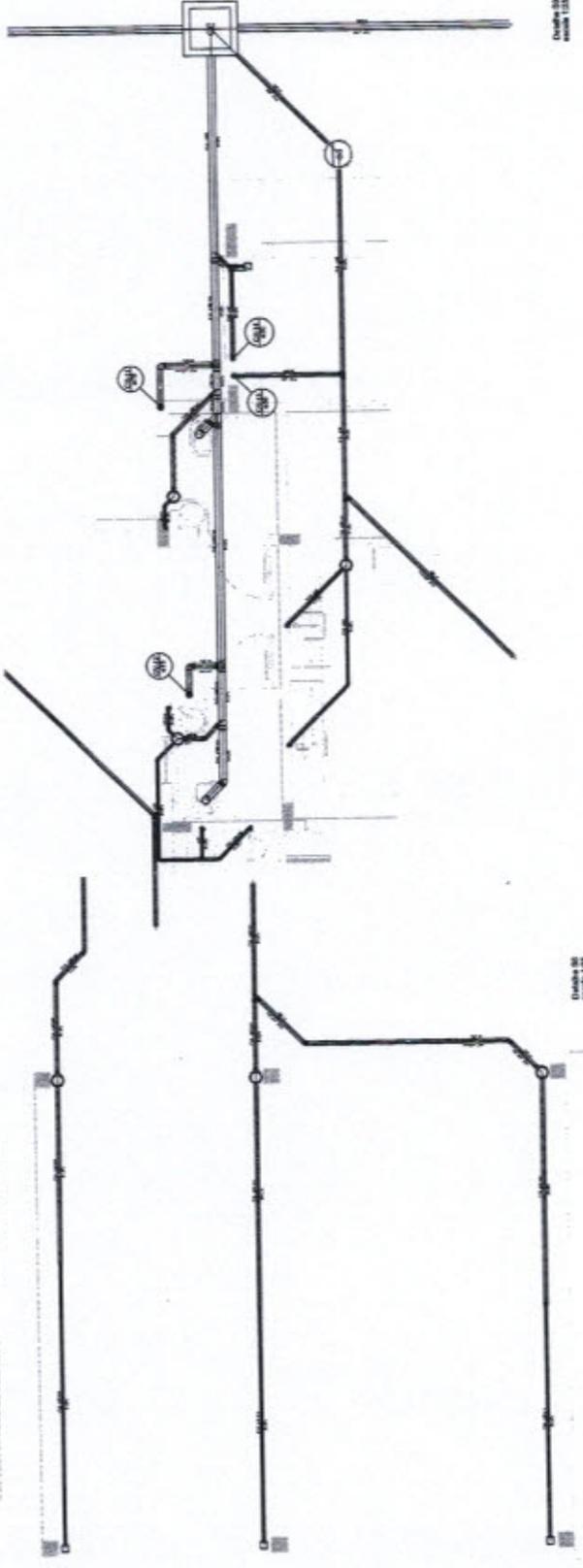
PROJETO DE INSTALAÇÕES

REDE DE ÁGUA FRIA

DETAHES - CORTES

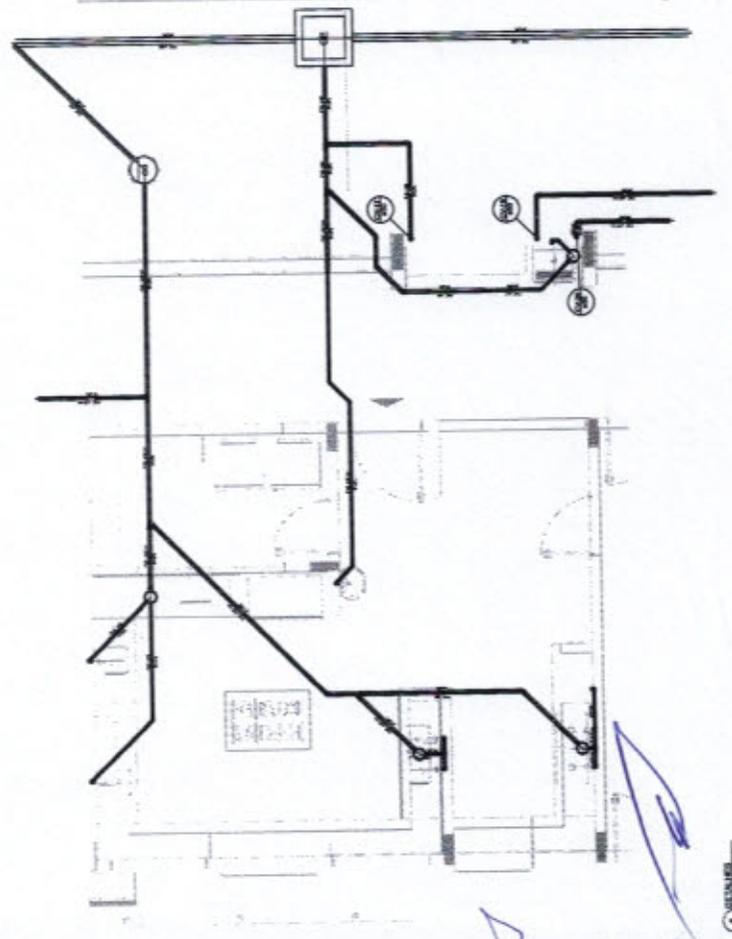
HAG

07/09



Quadro 03
Modelo 135

Quadro 02
Modelo 135



Quadro 01
Modelo 135

LEGENDA	
1	CHAVE DE MANO ABERTA
2	CHAVE DE MANO FECHADA
3	CHAVE DE MANO
4	CHAVE DE MANO
5	CHAVE DE MANO
6	CHAVE DE MANO
7	CHAVE DE MANO
8	CHAVE DE MANO
9	CHAVE DE MANO
10	CHAVE DE MANO
11	CHAVE DE MANO
12	CHAVE DE MANO
13	CHAVE DE MANO
14	CHAVE DE MANO
15	CHAVE DE MANO
16	CHAVE DE MANO
17	CHAVE DE MANO
18	CHAVE DE MANO
19	CHAVE DE MANO
20	CHAVE DE MANO
21	CHAVE DE MANO
22	CHAVE DE MANO
23	CHAVE DE MANO
24	CHAVE DE MANO
25	CHAVE DE MANO
26	CHAVE DE MANO
27	CHAVE DE MANO
28	CHAVE DE MANO
29	CHAVE DE MANO
30	CHAVE DE MANO
31	CHAVE DE MANO
32	CHAVE DE MANO
33	CHAVE DE MANO
34	CHAVE DE MANO
35	CHAVE DE MANO
36	CHAVE DE MANO
37	CHAVE DE MANO
38	CHAVE DE MANO
39	CHAVE DE MANO
40	CHAVE DE MANO
41	CHAVE DE MANO
42	CHAVE DE MANO
43	CHAVE DE MANO
44	CHAVE DE MANO
45	CHAVE DE MANO
46	CHAVE DE MANO
47	CHAVE DE MANO
48	CHAVE DE MANO
49	CHAVE DE MANO
50	CHAVE DE MANO
51	CHAVE DE MANO
52	CHAVE DE MANO
53	CHAVE DE MANO
54	CHAVE DE MANO
55	CHAVE DE MANO
56	CHAVE DE MANO
57	CHAVE DE MANO
58	CHAVE DE MANO
59	CHAVE DE MANO
60	CHAVE DE MANO
61	CHAVE DE MANO
62	CHAVE DE MANO
63	CHAVE DE MANO
64	CHAVE DE MANO
65	CHAVE DE MANO
66	CHAVE DE MANO
67	CHAVE DE MANO
68	CHAVE DE MANO
69	CHAVE DE MANO
70	CHAVE DE MANO
71	CHAVE DE MANO
72	CHAVE DE MANO
73	CHAVE DE MANO
74	CHAVE DE MANO
75	CHAVE DE MANO
76	CHAVE DE MANO
77	CHAVE DE MANO
78	CHAVE DE MANO
79	CHAVE DE MANO
80	CHAVE DE MANO
81	CHAVE DE MANO
82	CHAVE DE MANO
83	CHAVE DE MANO
84	CHAVE DE MANO
85	CHAVE DE MANO
86	CHAVE DE MANO
87	CHAVE DE MANO
88	CHAVE DE MANO
89	CHAVE DE MANO
90	CHAVE DE MANO
91	CHAVE DE MANO
92	CHAVE DE MANO
93	CHAVE DE MANO
94	CHAVE DE MANO
95	CHAVE DE MANO
96	CHAVE DE MANO
97	CHAVE DE MANO
98	CHAVE DE MANO
99	CHAVE DE MANO
100	CHAVE DE MANO

FONE Fundação Municipal de Engenharia e Arquitetura

PROJETO PADRÃO - FONE

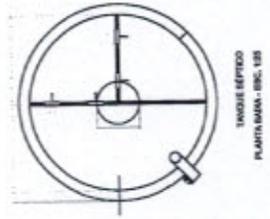
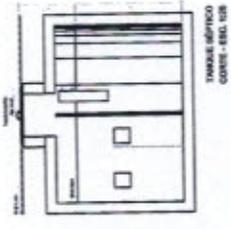
PROJETO EMENDADO

PROGRAMA PROFIPLAN - PROJETO TIPO 3

PROJETO DE INSTALAÇÕES

HEG

CAFE



Handwritten blue ink signatures and initials at the bottom right of the page.

LEGENDA	
1	PROJETO DE INSTALAÇÃO
2	PROJETO DE INSTALAÇÃO
3	PROJETO DE INSTALAÇÃO
4	PROJETO DE INSTALAÇÃO
5	PROJETO DE INSTALAÇÃO
6	PROJETO DE INSTALAÇÃO
7	PROJETO DE INSTALAÇÃO
8	PROJETO DE INSTALAÇÃO
9	PROJETO DE INSTALAÇÃO
10	PROJETO DE INSTALAÇÃO
11	PROJETO DE INSTALAÇÃO
12	PROJETO DE INSTALAÇÃO
13	PROJETO DE INSTALAÇÃO
14	PROJETO DE INSTALAÇÃO
15	PROJETO DE INSTALAÇÃO
16	PROJETO DE INSTALAÇÃO
17	PROJETO DE INSTALAÇÃO
18	PROJETO DE INSTALAÇÃO
19	PROJETO DE INSTALAÇÃO
20	PROJETO DE INSTALAÇÃO
21	PROJETO DE INSTALAÇÃO
22	PROJETO DE INSTALAÇÃO
23	PROJETO DE INSTALAÇÃO
24	PROJETO DE INSTALAÇÃO
25	PROJETO DE INSTALAÇÃO
26	PROJETO DE INSTALAÇÃO
27	PROJETO DE INSTALAÇÃO
28	PROJETO DE INSTALAÇÃO
29	PROJETO DE INSTALAÇÃO
30	PROJETO DE INSTALAÇÃO
31	PROJETO DE INSTALAÇÃO
32	PROJETO DE INSTALAÇÃO
33	PROJETO DE INSTALAÇÃO
34	PROJETO DE INSTALAÇÃO
35	PROJETO DE INSTALAÇÃO
36	PROJETO DE INSTALAÇÃO
37	PROJETO DE INSTALAÇÃO
38	PROJETO DE INSTALAÇÃO
39	PROJETO DE INSTALAÇÃO
40	PROJETO DE INSTALAÇÃO
41	PROJETO DE INSTALAÇÃO
42	PROJETO DE INSTALAÇÃO
43	PROJETO DE INSTALAÇÃO
44	PROJETO DE INSTALAÇÃO
45	PROJETO DE INSTALAÇÃO
46	PROJETO DE INSTALAÇÃO
47	PROJETO DE INSTALAÇÃO
48	PROJETO DE INSTALAÇÃO
49	PROJETO DE INSTALAÇÃO
50	PROJETO DE INSTALAÇÃO

FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PROGRAMA DE APOIO ÀS ESCOLAS

PROJETO PIMUNDO - FINE

PROJETO ENCERRADO

PROGRAMA FINEANCIA - PROJETO TIPO 3

PROJETO DE INSTALAÇÃO

ASSINATURA

HEG

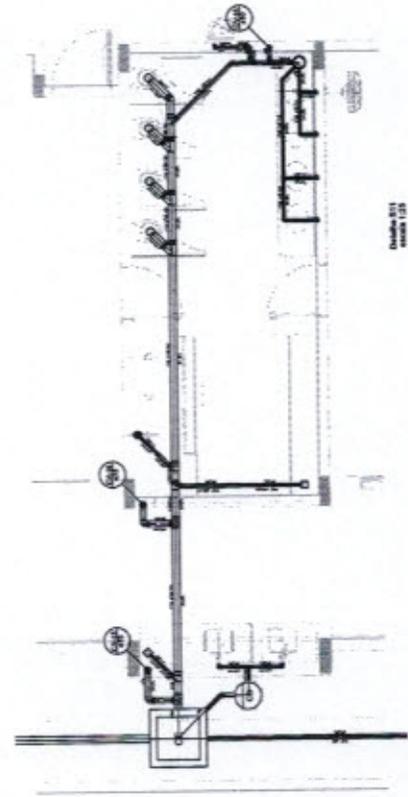
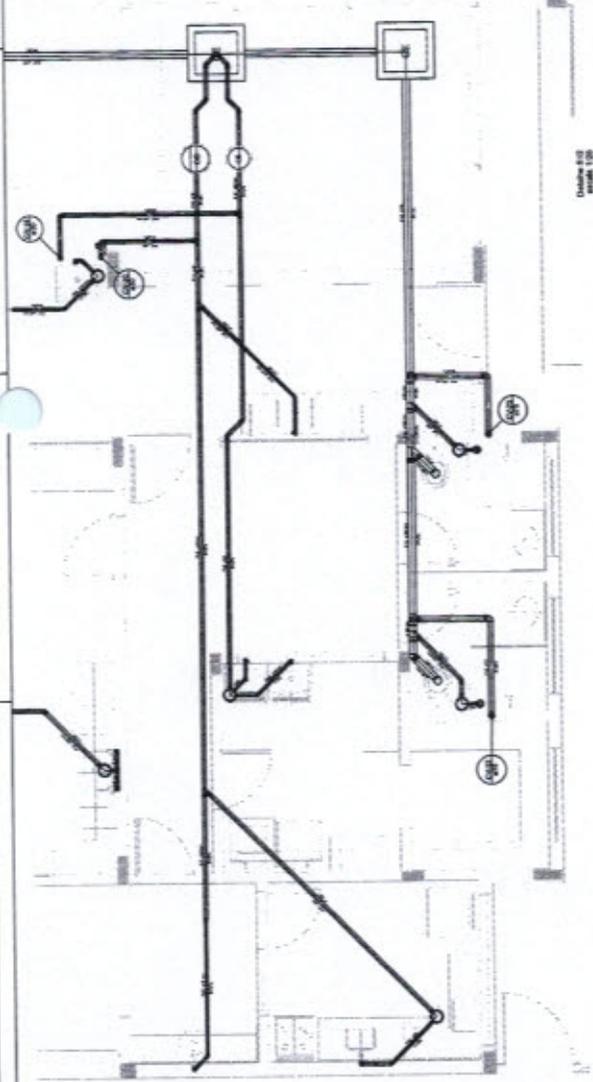
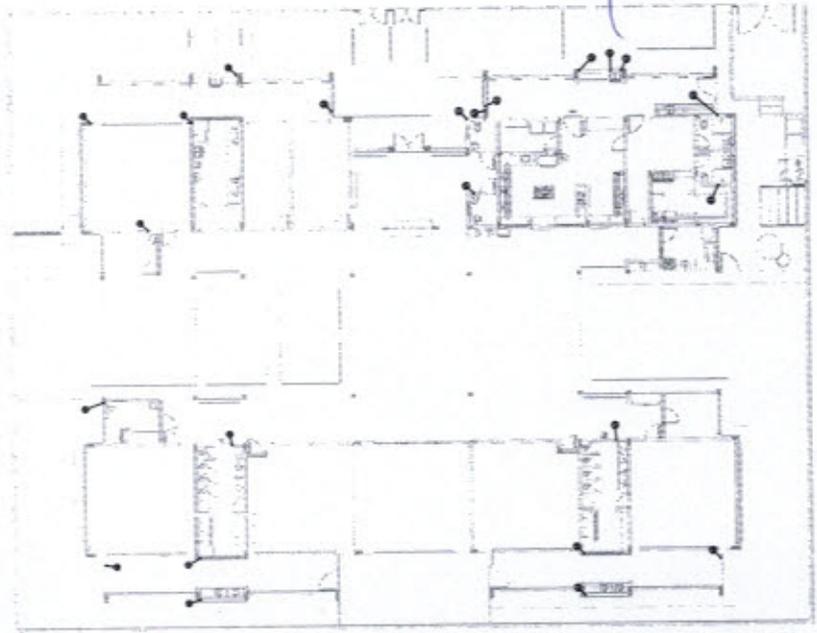
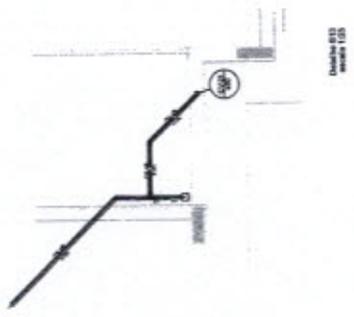
00005

1 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2011 - 2011

Folha

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(Assinatura manuscrita em azul)

2 - ESCHELA DE INSTALAÇÃO

LEGENDA

TECNOLOGIA BRASILEIRA
66
NÍVEL 2º ESTÁGIO

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. A LANTARNA DE 500 LUMENS DEVE SER MONTADA A 1,50 METRO DE ALTURA DE SUA LÂMPA DEVIDO AO TIPO DE INSTALAÇÃO CONVENCIONAL. APÓS A INSTALAÇÃO, A LANTARNA DEVE SER VERIFICADA E AJUSTADA PARA GARANTIR O CORRETO FUNCIONAMENTO E A ILUMINAÇÃO DEBIDA. A LANTARNA DEVE SER MONTADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA. O COMPONENTE DE SEGURANÇA DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA.

2. A LANTARNA DEVE SER MONTADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA. O COMPONENTE DE SEGURANÇA DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA.

3. A LANTARNA DEVE SER MONTADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA. O COMPONENTE DE SEGURANÇA DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA.

4. A LANTARNA DEVE SER MONTADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA. O COMPONENTE DE SEGURANÇA DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA.

5. A LANTARNA DEVE SER MONTADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA. O COMPONENTE DE SEGURANÇA DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA.

6. A LANTARNA DEVE SER MONTADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA. O COMPONENTE DE SEGURANÇA DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA.

7. A LANTARNA DEVE SER MONTADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA. O COMPONENTE DE SEGURANÇA DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA.

8. A LANTARNA DEVE SER MONTADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA. O COMPONENTE DE SEGURANÇA DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA.

9. A LANTARNA DEVE SER MONTADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA. O COMPONENTE DE SEGURANÇA DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA.

10. A LANTARNA DEVE SER MONTADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADA EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA. O COMPONENTE DE SEGURANÇA DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHOQUE ELÉTRICO E DEVIDO AO RISCO DE INCÊNDIO, DEVE SER INSTALADO EM LOCAL PROTEGIDO DE CHAMA.

PRESSÕES DE TRABALHO
FUSE REGULADOR DE 1º ESTÁGIO = 100 MPa
FUSE REGULADOR DE 2º ESTÁGIO = 1 MPa

FNDE
Fundação Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
PATRIA BRASILEIRA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROFESSOR(A):
ESTRADA:
MUNICÍPIO (UF):
PROFESSOR(A):
RUA (CEP):
Cidade:
Estado:

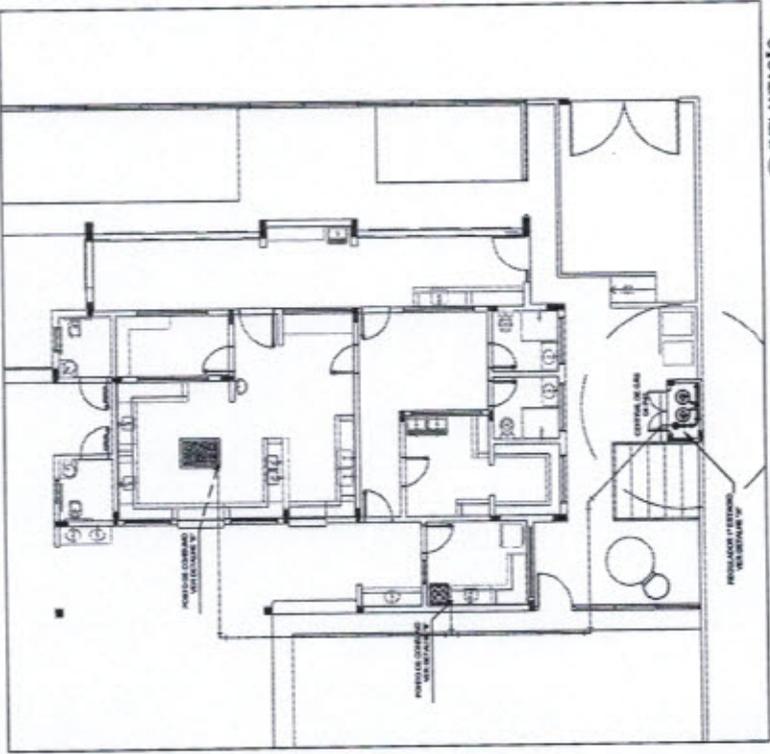
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 645
Folha
Assinatura:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRETI

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2
INSTALAÇÃO DE GLP

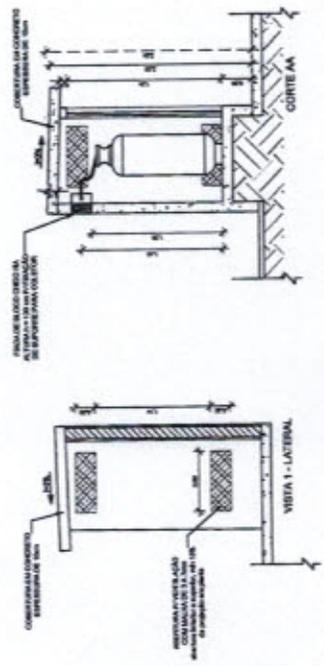
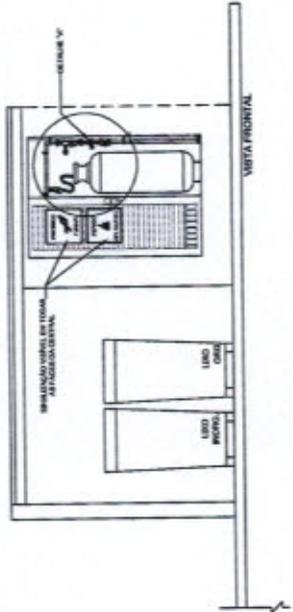
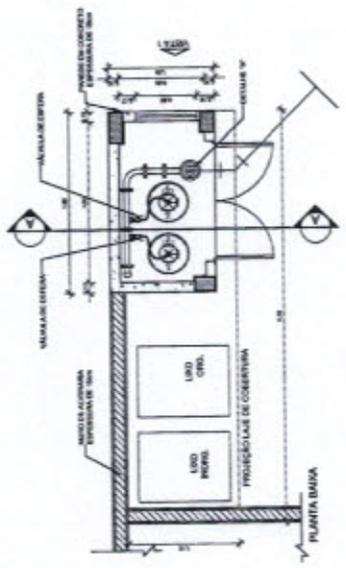
PROJETO EXECUTIVO

PROFESSOR(A):
ESTRADA:
MUNICÍPIO (UF):
PROFESSOR(A):
RUA (CEP):
Cidade:
Estado:

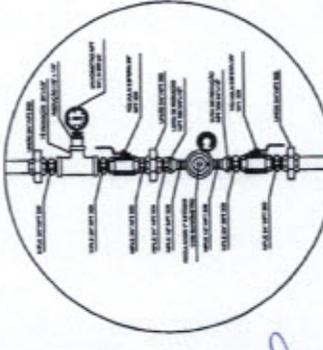
PROJETO Nº: 01/01



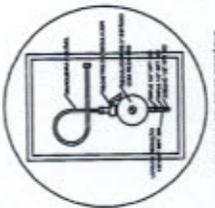
1 IMPLANTAÇÃO



4 DETALHE CENTRAL GLP



2 DETALHE 'A'



3 DETALHE 'B'

REGULADOR DE 1º ESTÁGIO
REGULADOR DE 2º ESTÁGIO



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Acaraú - CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2305.01/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2305.01/2016, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e serão iniciadas dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Por fim, declaramos que em nossos preços já estão inclusos todas as taxas para boa prestação dos serviços e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO III

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2305.01/2016

OBJETO:

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	60 DIAS		120 DIAS		180 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
...									
	TOTAL PARCIAL								
	TOTAL ACUMULADO								

Acaraú - CE, __ de _____ de 2016.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM _____ NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua General Humberto Moura, 675-B, Centro, Acaraú - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. CARLOS ALBERTO AVELINO, portador do CPF n.º....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, com endereço à, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada por, portador do CPF n.º, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2305.01/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública n.º 2305.01/2016, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO II – NO DISTRITO DA LAGOA DO CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE**, conforme projeto.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago de acordo com as medições e o cronograma físico financeiro.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2305.01/2016, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de estipulado no cronograma físico financeiro, ou de acordo com a vigência deste contrato, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Acaraú.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Educação e Desenvolvimento, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

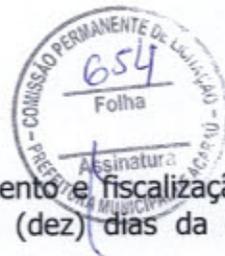
7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de Acaraú, para este fim.

7.2- O OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ RECEBIDO:



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Acaraú, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos Oriundos do Termo de Compromisso Nº PAC2 12997/2015 / Prefeitura Municipal de Acaraú, sob a dotação orçamentária nº 11.01-12.365.0026.1.033, elemento de despesas 44.90.51.00.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Acaraú, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Acaraú, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú - CE, ___ de _____ de 2016.

Carlos Alberto Avelino
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Acaraú - CE, ___ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2305.01/2016

....., inscrita no CNPJ no,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do
Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO VII
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2305.01/2016

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



**ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2305.01/2016

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO IX
MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CGC:

ENDEREÇO: (RUA, Nº, COMPLEMENTO)

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DADOS DO TITULAR / SÓCIO ADMINISTRADOR:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) _____ - _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A SESSÃO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) _____ - _____

**OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM O
ULTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA SE HOUVER.**

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS
ENVELOPES)**